



Número: **5001620-40.2020.8.13.0707**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Varginha**

Última distribuição : **03/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 91.842,31**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO LTDA SICOOB PARAIROCRED (EXEQUENTE)	
	MIGUEL CAPARELLI JUNIOR (ADVOGADO) GABRIEL TIBURCIO DAVID (ADVOGADO) IGOR ALMEIDA RESENDE (ADVOGADO)
ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA (EXECUTADO(A))	JULIANO VITOR DE MIRANDA (ADVOGADO) ELIANE AFONSINA ANDRADE COSTA DE MIRANDA (ADVOGADO)
RAMOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME (EXECUTADO(A))	JULIANO VITOR DE MIRANDA (ADVOGADO) ELIANE AFONSINA ANDRADE COSTA DE MIRANDA (ADVOGADO)
WEVERTON RAMOS SILVA (EXECUTADO(A))	JULIANO VITOR DE MIRANDA (ADVOGADO) ELIANE AFONSINA ANDRADE COSTA DE MIRANDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10596269508	11/12/2025 08:24	EDITAL	Edital



EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VARGINHA/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5001620-40.2020.8.13.0707.

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO LTDA SICOOB PARAISOCRED. EXECUTADOS: RAMOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME E OUTROS. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 11/02/2026 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. **2º LEILÃO: no dia 25/02/2026 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.**

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

Descrição do Bem: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4, placa OWM6903, RENAVAM 00596586116, chassi, cor prata, ano fabricação/modelo 2013/2014, combustível álcool/gasolina. Na data da remoção veículo em ótimo estado, em condições de uso, km 133.320, com pneus meia vida, aparelho som original, sem detalhes na lataria, exceto arranhão na parte inferior direita do para choque direito e na lateral esquerda para choque traseiro. **ÔNUS:** Conforme consulta realizada no site Trânsito/MG (antigo Detran/MG) em quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 - 19 horas e 08 minutos: Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. Possui Restrição de Transferência (1), Penhora (1) e Alienação Fiduciária agente: BV FINANCEIRA S A C F I, que conforme ofício OFI0060708 (id 1439554951) possui 1 parcela não paga e vencida. Valor da Parcela: R\$ 1.015,20. Saldo devedor sem descapitalização R\$ 1.174,50. Veículo com débito de IPVA e taxa de licenciamento. Veículo licenciado para o ano de 2023. **AVALIAÇÃO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Em posse do Exequente no galpão da MGL.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do despacho de id 10583866144 proferido pelo MM. Juiz de Direito "o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e, no prazo de 24 horas, efetuar o depósito da importância remanescente, sob pena de perder, em benefício da execução, o sinal dado; f) serão de responsabilidade do arrematante todas as despesas para o registro da transferência da propriedade".

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.





COMARCA DE VARGINHA – 3ª VARA CÍVEL

Fórum "Dr. Antônio Pinto de Oliveira" – Av. Isaltina Moraes Braga, 125, Vale das Palmeiras, Cep: 37031-300 - ☎ 35 3690-9900

- a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;
- b) O sinal de 20% e o saldo remanescente serão pagos mediante guias judiciais que serão encaminhadas ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis. O sinal de 20% deverá ser pago no dia do leilão e o saldo de 80% em até 24 (vinte e quatro horas) da data do leilão, conforme determinação do Juízo transcrita na observação supratranscrita.
- c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
- d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;
- e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.
- f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.
- g) A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

- 1^a) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
- 2^a) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- 3^a) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.





4^a) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5^a) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6^a) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7^a) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8^a) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9^a) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10^a) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11^a) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, comportamentos internos, estado de conservação e localização.

12^a) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13^a) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.

14^a) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.





15^a) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16^a) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17^a) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18^a) Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a publicação deste edital e antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro, a título de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.

19^a) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e antes do encerramento do pregão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

20^a) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de lance (alienação), o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

21^a) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

22^a) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

23^a) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

24^a) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.





25^a) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18^a a 20^a.

26^a) Ficam intimados do leilão (1^a e 2^a data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

27^a) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

28^a) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará inciso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

Dado e passado nesta 3^a Vara Cível da Comarca de Varginha, aos **dez** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e vinte e cinco, **(10.12.2025)**. Eu, **Eliton da Costa**, Escrivão Judicial, a digitei e conferi

PEDRO PARCEKIAN

Juiz de Direito

